



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.990-000 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº 883, de 12 de agosto de 1.993

Dispõe sobre reajuste do Piso Salarial e Dá Providências.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Piso Salarial de que trata o artigo 4º da Lei Municipal número 876/93 terá um reajuste de 20% (vinte por cento),/ passando a ser de CR\$-5.568,00(Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Cruzeiros Reais), a partir de 01 de agosto de 1993.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta/ dos créditos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 12 de agosto de 1.993


WALDEMAR ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL , AOS 12 DE AGOSTO DE 1.993.

GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO